



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO GGPA

Aos oito dias do mês de agosto de 2024 se reuniu o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPA), estando presentes a Sra. Lilian dos Santos Rahal, membro titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e coordenadora do Grupo, a Sra. Ana Terra, membro titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a Sra. Mônica Netto, membro suplente do Ministério da Fazenda, a Sra. Kelma Cruz, membro suplente da Conab e o Sr. Diogo Araújo, membro convidado da Funai, contando com a presença de técnico dos Ministérios. A pauta da reunião, encaminhada anteriormente pela Secretaria Executiva, foi assim definida: **1. Informe gerais da Conab; 2. Aprovação da ampliação de limites para o estado do Rio Grande do Sul; 3. Discussão sobre alterações necessárias na Resolução a modalidade Compra com Doação Simultânea e 4. Preço de aquisição de melado na modalidade Compra Direta.** Antes de iniciar a pauta a Funai informou acerca de problema de pagamento de projeto indígena no Estado do Mato Grosso devido ao vencimento da CAF de um produtor após a entrega dos produtos, o que estava travando a prestação de contas e pagamento do projeto. Os membros do GGPA recordaram que esse tema já havia sido discutido anteriormente e que a validade da CAF deve ser verificada quando da assinatura dos projetos e que, após entregues os produtos, o pagamento é devido mesmo que alguma CAF individual tenha sua validade expirada no processo. Assim, o GGPA orienta à CONAB para que proceda aos ajustes necessário na NOC 30.602 e no sistema para permitir o pagamento da prestação de contas mesmo que tenha ocorrido vencimento da DAP/CAF ao longo da execução do projeto. Assim, deu-se seguimento à reunião no **primeiro ponto de pauta** a Conab informou sobre a prorrogação o prazo para o recebimento de projetos de sementes e informou que as propostas recebidas deverão ser analisadas pela Comissão no final de agosto, recordando que o valor máximo de contratações será de R\$ 23 milhões, sendo 8 milhões exclusivo para o atendimento à emergência no estado do Rio Grande do Sul. A seguir informou sobre o andamento da compra de polvilho e farinha de mandioca para atendimento à população indígena do Xingu. Com relação a execução do crédito extraordinário do Rio Grande do Sul informou que será dado andamento à operação de Compra Institucional para a compra de alimentos para montagem de aproximadamente 70 mil kit de alimentos a serem distribuídos para os povos comunidades tradicionais do estado, que serão compostos por : arroz, feijão, fubá, macarrão, banha de porco, além da aquisição de alimentos para doação às cozinhas solidárias. Por fim, foi relatada também reuniões realizadas no estado do Amazonas, convocadas pela CATRAPOA para discutir a aquisição de alimentos pelo PAA como estratégia de enfrentamento da estiagem que já iniciou na região. O foco dessas reuniões vem sendo as compras da Conab mas a Secretaria Lilian ressaltou que o Estado e os municípios vem tendo boa execução e que para as regiões de mais difícil acesso talvez a articulação para a inclusão os PCTs nas

compras municipais fosse mais interessante. Foi informado que os dados de recurso disponíveis no municípios já foi repassado também para conhecimento da CATRAPOA. No segundo ponto de pauta foi apresentada a proposta de Resolução nº 10/2024 que trata dos limites diferenciados previstos nos incisos III e IV do § 6º do Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023. Após avaliação das necessidades da região verificou-se a necessidade de ampliação dos limites exclusivamente para a operação de aquisição de sementes, tendo em vista as grandes perdas de áreas cultivadas observadas após as enchentes. Esses limites ampliados serão válidos até 31/12/2024. Todos manifestaram acordo com a proposta e a Resolução foi aprovada e será enviada para assinatura dos membros. No terceiro ponto de pauta debateu-se alterações necessárias na Resolução GGPA nº 03/2023 que trata da modalidade compra com doação simultânea. A primeira diz respeito à possibilidade de substituição da CAF pelo NIS para participação de PCTS. A resolução atual prevê que o enquadramento como PCT esteja explícito no CadÚnico entretanto observou-se algumas limitações devido a subnotificação nos cadastros e também pelo fato de que muitas categorias de PCT ainda não estão incluídas no Cad. Alternativamente sugeriu-se que o enquadramento pudesse ser realizados por outros documentos como a declaração de pertencimento étnico, para indígenas e quilombolas, que é o mesmo documento utilizado para enquadramento na CAF e no Cad e acesso a outras bases estaduais e federais para outros grupos de PCTs. Houve consenso com relação a documentação para indígenas e quilombola mas o Ministério da Fazenda solicitou que seja indicada de maneira mais explícita quais são as outras bases a serem consultadas, o que será providenciado para a próxima reunião. Ainda nesse tema, foi aprovada a continuidade da utilização da Relação de Beneficiário o INCRA, para a participação de assentados, até dezembro de 2025, considerando que ainda persistem as dificuldades de implementação da CAF. Por fim, foi discutida a necessidade de melhoria do desenho e dos fluxos do processo de aquisição e doação de semente, com foco sobretudo nas demandas de povos e comunidades tradicionais. Foi acordado que MDS, MDA e Conab constituirão um grupo para apresentação de proposta ao GGPA. Por fim, no quarto ponto de pauta a Conab apresentou a proposta de aquisição de melado, pela modalidade compra direta, para compor os kits de alimentos a serem distribuídos no RS devido ao melhor custo/benefício em relação a produtos similares. O preço será de R\$ 12,18 o KG com entrega na Unidade Armazenadora da Conab no RS. A Conab irá enviar a Nota Técnica para aprovação final por e-mail. Antes de encerrar a reunião foi realizado um informe sobre o projeto "Supermercado Virtual" em elaboração pela Central de Compras o MGI que irá tratar de uma plataforma central de compras de alimentos para os órgãos públicos. O projeto prevê as compras institucionais da agricultura familiar mas não foram realizadas tratativas prévias com os Ministérios membros do GGPA que tomaram conhecimento do processo quando este já encontrava-se em fase mais avançada de elaboração. Alguns pontos são preocupantes na modelagem inicialmente apresentada como restrição das compras da agricultura familiar na categoria "hortifrutí". A Secretária Lilian Rahal solicitou reunião com o Secretário Roberto Pojo para apresentar a preocupações do Grupo e solicitar uma participação mais ativa no desenho dos artefatos finais da licitação em questão. Relato será apresentado na próxima reunião do Grupo. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Lilian dos Santos Rahal

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Titular

Ana Terra Reis

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Suplente

Mônica Avelar Antunes Netto

Ministério da Fazenda - Suplente

Kelma Christina Melo dos Santos Cruz

Companhia Nacional de Abastecimento - Suplente



Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, Usuário Externo, em 12/08/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ**, Usuário Externo, em 12/08/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 12/08/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis**, Usuário Externo, em 12/08/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 15826679 e o código CRC 45EC545E.